



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2725/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 2378-PPA, DE 04/12/2013, ALTERADA PELAS LEIS N.º 2399/2014, N.º 2415/2014, N.º 2440/2014, N.º 2446/2014, N.º 2455/2014, N.º 2463/2014, N.º 2474/2014, N.º 2479/2014, N.º 2488/2014, N.º 2505/2015, N.º 2509/2015, N.º 2529/2015, N.º 2535/2015, N.º 2552/2015, N.º 2565/2015, N.º 2579/2015, N.º 2593/2015, N.º 2611/2016, N.º 2620/2016, N.º 2628/2016, N.º 2637/2016, N.º 2642/2016, N.º 2650/2016, N.º 2654/2016, N.º 2664/2016 E N.º 2685/2016".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Anexo, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2378-PPA, de 04 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2014 a 2017, alterada pelas Leis n.º 2399, de 27 de fevereiro de 2014, n.º 2415, de 17 de abril de 2014, n.º 2440, de 03 de julho de 2014, n.º 2446, de 11 de julho de 2014, n.º 2455, de 14 de agosto de 2014, n.º 2463, de 18 de setembro de 2014, n.º 2474, de 09 de outubro de 2014, n.º 2479, de 14 de novembro de 2014, n.º 2488, de 04 de dezembro de 2014, n.º 2505, de 26 de fevereiro de 2015, n.º 2509, de 26 de fevereiro de 2015, n.º 2529, de 09 de abril de 2015, n.º 2535, de 30 de abril de 2015, n.º 2552, de 09 de julho de 2015, n.º 2565, de 17 de setembro de 2015, n.º 2579, de 22 de outubro de 2015, n.º 2593, de 10 de dezembro de 2015, n.º 2611, de 04 de fevereiro de 2016, n.º 2620, de 17 de março de 2016, n.º 2628, de 14 de abril de 2016, n.º 2637, de 31 de maio de 2016, n.º 2642, de 09 de junho de 2016, n.º 2650, de 07 de julho de 2016, n.º 2654, de 28 de julho de 2016, n.º 2664, de 06 de outubro de 2016 e n.º 2685, de 08 de dezembro de 2016, dando nova redação ao anexo, que passa a fazer parte integrante da referida Lei, referente a:

VI – Resumo metas das ações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 2378/2013 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de janeiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*